

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Leilão: 24/NOVEMBRO/2017 - 10h00min - A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.

Local: Rua Do Príncipe, 31, (Átrio do 4º Andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC sob nº. AARC/220, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS**, Juiz do Trabalho, Titular da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC, venderá em público **LEILÃO**, na modalidade presencial, conforme preceitua o art. 888, § 1º, da CLT, em dia, hora e local acima citado, os bens penhorados a seguir relacionados:

01 – Processo: RT 02130-2007-050-12-00-2

Autor: Raul Fernando Teixeira Zeni e outro (2)

Réu: Larvisul – Lavicultura do Sul do Brasil Ltda. ME e outros (4)

Bens: 01) Terreno urbano situado na rua 02, em Itapoá/SC, constituído pelo lote nº 06, da quadra nº 03, do denominado Balneário Itamar, com a área de 2.880,00m², e com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente com 84,00m para a rua nº 02 e pelo lado direito de quem da rua nº 02 olhar o imóvel mede 30,00m onde faz divisa com o lote nº 05 e travessão aos fundos com 12,00m fazendo divisa com parte do lote nº 02, mais 12,00m fazendo divisa com o lote nº 07, mais 30,00m também fazendo divisa com o mesmo lote nº 07, mais 12,00m fazendo divisa com a rua nº 03, mais 30,00m fazendo divisa com o lote nº 11 e 48,00m fazendo divisa com os lotes nº 11,13,15 e 17; e 30,00m com o lote nº 20, com as seguintes benfeitorias: Área total construída de 2.152,00m², sendo área principal, galpão em alvenaria tipo prédio de dois pavimentos, com estrutura em concreto e cobertura em telha amianto, contém dois pavimentos na área administrativa de aproximadamente 250,00m², e pé direito de 10,00m, área complementar com estufas em estrutura de alumínio, térreo, com aproximadamente 615,00m², e central elétrica com área de 15,00m². As instalações são destinadas a larvicultura e era utilizado como laboratório aquícola, imóvel em regular estado, matrícula 13.911 do CRI da Comarca de Itapoá/SC, **avaliado em:** R\$ 2.150.000,00 em 24/02/2017. **Hipotecas inscrições:** AV-1-13.911, AV-2-13.911, AV-3-13.911 e AV-4-13.911, ambas ao Banco do Brasil S/A. **Penhora inscrição:** R-6-13.911 autos RT 02132-2007.028.12.00.0, onde é exequente Guilherme Gil Gomes Bellegard. **Depositário:** Javier Alfonso Ganoza Macchiavello.

02 – Processo Eletrônico: 0000335-54.2013.5.12.0050

Autor: Jaime de Andrade

Réu: Joel Jacob Sutter

Bens: 01) Motocicleta Honda/CG 150 TITAN KS, placa MHN 2542, RENAVAL 917676998, fabricação/modelo 2007/2007, gasolina, cor azul, hodômetro 86706 Km, em bom estado de conservação, **avaliado em:** R\$ 3.977,00 em 19/07/2017. **Depositário:** Terezinha da Cunha Suttter. **Vistoria:** Rua Assunção, 249, Fátima, Joinville/SC.

03 – Processo: 0000958-21.2013.5.12.0050

Autor: Rodrigo Schumacher Lisot

Réu: Gonçalves Centro Metrológico Ltda. ME; André Luiz Gonçalves; Daniela Gonçalves.

Bens: 01) Motoneta Sundown/FUTURE 125, ano/modelo 2006/2007, gasolina, cor prata, placa MKF 2540, RENAVAL 906127726, em bom estado, com alguns pontos de ferrugem, sinaleira traseira direita quebrada, em funcionamento, **avaliado em:** R\$ 2.500,00 em 17/04/2017. **Depositário:** Clésio Gonçalves. **Vistoria:** Rua Paulo Mayerle, 434, Penha/SC.

04 – Processo Eletrônico: 0001814-48.2014.5.12.0050

Autor: Izaia Vieira Gonçalves

Réu: Gráfica Globo Ltda. ME e outros (8)

Bens: 01) Motocicleta Honda/CG 125 FAN, placa AQY 0546/PR, RENAVAL 123223067, fabricação/modelo 2008/2008, gasolina, cor preta, hodômetro 72123 Km, em estado regular,



avaliado em: R\$ 3.285,00 em 01/08/2017. **Depositário:** Rodrigo Correia de Negrodo.
Vistoria: Rua Miosetes, 1.645, Fátima, Joinville/SC.

ADVERTENCIAS: O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação, (art. 888, § 2º da CLT), e o saldo em até 24 (vinte e quatro) horas, (art. 888 § 4º da CLT). Na ocasião do leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pela melhor oferta, (art. 888, § 1º da CLT), desde que não seja caracterizado preço vil, (art. 891 § único do NCP). De acordo com Resolução 203 de 15/03/2016 do TST (Tribunal Superior do Trabalho) que edita a Instrução Normativa 39/2016, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar, por escrito, em conformidade com o artigo 895 do NCP. I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Os honorários de Leiloeiro serão pagos à vista, na razão de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do comprador em caso de arrematação. Havendo adjudicação os honorários do Leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser quitada pelo exequente. No caso de pagamento da execução, formalização de acordo, ou se o leilão for designado unicamente para satisfação de despesas processuais, o executado arcará com os honorários/despesas do Leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. Incide taxa de armazenagem sobre o(s) bem(ns) removido(s) ao depósito do Leiloeiro, que será quitada pelo comprador no ato do arremate. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária e, no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso, tais como condomínio (inclusive chamadas de capital), marinha (SPU), energia elétrica, água, etc. Restando negativo o Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) oferecido(s) em venda direta pelo prazo fixado pelo magistrado, ficando desde já intimadas as partes, (art. 888, § 3º da CLT e art. 73, do Provimento CR nº 04/2005, do TRT/12ª Região). Caso os executados, seus cônjuges se casados forem, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado



e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva notificação, valerá o presente como **Edital de Notificação de Praça/Leilão**, segundo estabelecem o (artigo 889 § Único do NCPC) e (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC), para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Senhor Oficial de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no **(art. 889 § único do NCPC)**. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula JUCESC AARC/220, telefones: 47.3436.5050 / 47.3028.5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@sceleiloes.com.br. **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS**, Juiz do Trabalho da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA
Leiloeiro Oficial

MM. Juiz do Trabalho

